



*Câmara Municipal de São Francisco de Sales*  
**CNPJ 26.042.200/0001-09**  
*Estado de Minas Gerais*

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
DE SALES/MG, E O INSTITUTO  
GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 26.042.200/0001-09, com a sede na Avenida seis, nº 2507, centro, São Francisco de Sales-MG, CEP nº 38.260.000, aqui representada pelo seu Presidente o, Sr. Vereador Daniel Sebastião Pádua Barbosa, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 52.835.850/0001-03, com sede na Rua Engenheiro Aluisio Rocha, 209 Aluísio Rocha, nº 209, Apt. 902, Bairro Buritis, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30575-260, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente do *Processo de Contratação Inexigibilidade de Licitação nº 8/2025, Processo 0000302/2025*, que reger-se-á, pelo disposto na Lei Federal 14.133/21 e suas modificações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**Do Objeto:**

1. Contratação de curso com a Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para treinamento de 02 participantes, no curso cujo tema é "FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL E APLICAÇÃO PRÁTICA DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS", NOS DIAS 08, 09, 10 E 11 DE ABRIL DE 2025, na cidade de Belo Horizonte - MG,

**2. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

**TEMA DO CURSO**  
**Terça-Feira:**



*Câmara Municipal de São Francisco de Sales*  
**CNPJ 26.042.200/0001-09**  
*Estado de Minas Gerais*

**08/04/2025 - 14h às 17hs** - Credenciamento e entrega de materiais.

**Quarta-Feira:**

**09/04/2025 - 8hs às 12hs - Módulo I**

- Fundamentos da Gestão Orçamentária; O Funcionamento da Execução Orçamentária; A Influência da Sociedade na Construção do Orçamento Público - **14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).**

**Quinta-Feira:**

**10/04/2025 - 8hs às 12hs - Módulo II** - Aspectos Jurídicos do Planejamento Orçamentário (PPA, LDO e LOA); Propostas e Direcionamento de Emendas Parlamentares no Orçamento Anual; Destinação de Emendas Parlamentares para Políticas de Saúde; Aplicação de Emendas Parlamentares em Programas de Assistência Social - **14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).**

**Sexta-Feira:**

**11/04/2025 - 8hs às 12hs - Módulo III** - Restrições Normativas e Técnicas na Aplicação de Emendas; Fluxos, Prazos e Regras para a Execução Orçamentária; Etapas e Procedimentos na Implementação das Emendas Parlamentares - **Plantão de dúvidas das 10hs às 12hs.**

**Palestrante: Dr. EDER LIMA PAULA.**

São Francisco de Sales-MG, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

**1. PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1-O contrato tem o valor global de **R\$1.980,00 (UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).**

1.1 Os valores devidos pela Câmara serão pagos, até após recebimento da NFe e entrega dos serviços mediante





apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

## **2. DO CONTRATO E DO PRAZO**

- 2.1 O contratado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 14.133/21, observadas suas alterações posteriores e pelo preceito do direito público.
- 2.2 O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pela Câmara Municipal de São Francisco de Sales/MG a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelações judiciais ou extrajudiciais, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 2.3 Farão parte integralmente do contrato as condições previstas na proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 2.4 A vigência contratual iniciar-se-á a partir da data de assinatura do presente e será finda quando da efetiva entrega de todo objeto contratado.

## **3. DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 3.1 O fornecimento dos serviços será solicitado mediante a apresentação da ordem de fornecimento.
- 3.2 Os serviços deverão ser entregues nos locais estipulados e ocorrerão por conta exclusiva do fornecedor bem como suas despesas.
- 3.3 Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá restituir o valor do objeto no prazo de 5 dias úteis.

## **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.



*Câmara Municipal de São Francisco de Sales*

**CNPJ 26.042.200/0001-09**

*Estado de Minas Gerais*

- 4.2 Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução dos objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.
- 4.3 Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.
- 5.2 Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes do contrato.
- 5.3 Fiscalizar a execução do contrato.

## **6. DAS PENALIDADES**

- 6.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- 6.1.1 advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG;
- 6.1.2 multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- 6.1.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG; pelo prazo de até 05 (cinco) anos;





*Câmara Municipal de São Francisco de Sales*

**CNPJ 26.042.200/0001-09**

*Estado de Minas Gerais*

- 6.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG; dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.
- 6.3 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG;

## **7. DA CESSÃO**

- 7.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

## **8. DOTAÇÃO**

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**DOTAÇÃO:**

MANUT. GABINETE LEGISLATIVO

Dotação 3.3.90.39.00.00 CURSOS E TREINAMENTOS

## **9. DO FORO**

- 9.1 As questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de São Francisco de Sales/MG

São Francisco de Sales – MG, 09 dias do mês de abril de 2025.

**DANIEL SEBASTIÃO PÁDUA BARBOSA**

Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG.

**INSTITUTO**

**GLOBAL**

**D**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**

Representante legal

**Testemunha 01:**

**Testemunha 02:**

Ass: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Assinado digitalmente na ZapSign por

DANIELLE CRISTINA COLI PALMA

Data: 11/04/2025 14:28:08.780 (UTC-0300)

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 11 Abril 2025, 14:28:08

Status: Assinado

Documento: Contrato 011 2025.Pdf

Número: 32bf03d7-e12f-4c91-ac0e-86731e8c1e1d

Data da criação: 11 Abril 2025, 14:26:56

Hash do documento original (SHA256): 583b0103e44d5d58aca22c84176dfb17fd6c2a45ff8a8d8b544e45fa8044adf5



## Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora

**DANIELLE CRISTINA COLI PALMA**

Data e hora da assinatura: 11 Abril 2025, 14:28:08

Token: 006435b2-518a-4006-9adb-5377b8515bfb

Assinatura

DANIELLE CRISTINA COLI PALMA

### Pontos de autenticação:

Telefone: + 5531975538677

E-mail: institutoglobalcursos@gmail.com

Localização aproximada: -19.985203, -43.971379

IP: 190.52.72.226

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/135.0.0.0 Safari/537.36

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 32bf03d7-e12f-4c91-ac0e-86731e8c1e1d, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign 32bf03d7-e12f-4c91-ac0e-86731e8c1e1d. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.